



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 182/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **DANIELI CRIS DA SILVA**, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 43, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.588.003/0001-90, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na cláusula quarta do contrato, nos termos da lei, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo fica acrescido ao contrato original a quantia de até **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, mantendo-se o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** por hora aula.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 06 de abril de 2020



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 183/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **EDERSON DOS SANTOS**, estabelecida na Rua Vila Lobos, 03, Bertuol, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 13.132.019/0001-33, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na cláusula quarta do contrato, nos termos da lei, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo fica acrescido ao contrato original a quantia de até **R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais)**, mantendo-se o valor de **R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)** por hora aula.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 06 de abril de 2020



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 184/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **PAULA FABIANY DA ROSA WINCK**, estabelecida na Rua Rene Gomes Napoli, 1119, Centro, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.832.568/0001-98, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na cláusula quarta do contrato, nos termos da lei, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo fica acrescido ao contrato original a quantia de até **R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais)**, mantendo-se o valor de **R\$ 40,00 (Quarenta reais)** por hora aula.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 06 de abril de 2020



EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.844.555/0005-06, com sede a Rodovia MG – 238, s/nº, Km 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas – Minas Gerais.

OBJETO - AQUISIÇÃO POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC ONIBUS RURAL ESCOLAR, pelo sistema de adesão a ata de registro do FNDE – CARONA.

PRAZO – O prazo de entrega é de 110 (cento e dez) dias.

VALOR - R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).

DISPENSA: 06/2020

DATA DO CONTRATO: 10 de março de 2020

REPUBLICADO



DECRETO Nº 1378/2020

SÚMULA: Estabelece novos prazos e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício 2020 e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2020, terá seu recolhimento nas seguintes formas e prazos:

I – Pagamento em parcela única: 10/08/2020, com 10% (dez por cento) de desconto até o vencimento.

II – Pagamento parcelado:

1ª parcela: 10/08/2020

2ª parcela: 10/09/2020

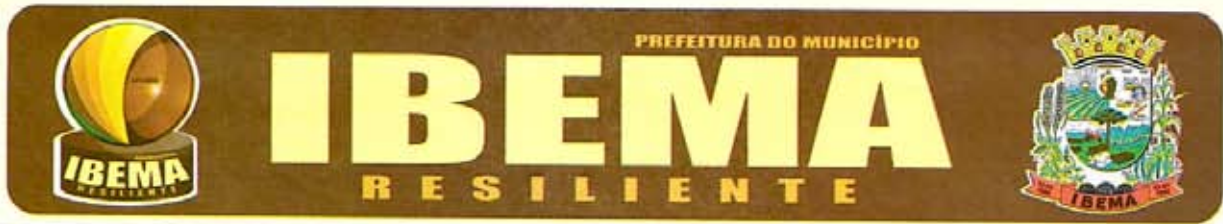
3ª parcela: 13/10/2020

III – Protocolo do requerimento de isenção: até 10/07/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1328/2020 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 13 de abril de 2020.


Adelar Arrosi
Prefeito



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca o (a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s aprovado (a)s no **Concurso Público nº 01/2018**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Eurison Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARISE FURLAN	91	1º

O candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade para o cargo
- Certificado de Dispensa de Incorporação
- Comprovante de Residência
- Respeetivo Registro no Conselho de Classe

Ibema, 13 de abril de 2020.

ADELAR ARROSI
PREFEITO